

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914, de 27 de maio de 2008.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000 e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I - ...

II - ...

1) DO PODER PÚBLICO:

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

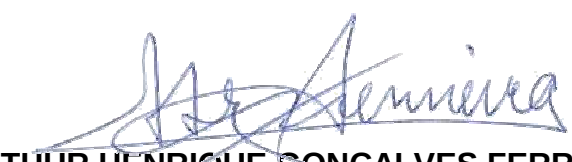
e) ...

f) Uma representante da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de maio de 2008.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

